



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº	86/19
P.L. Nº	92/19
Publ.:	22/08/19 - p.05

LEI Nº 7.170, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
(Vereadores Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França)

Institui, no município de Indaiatuba, no mês de março, a Campanha de Conscientização e Enfrentamento da violação dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no mês de março, a Campanha de Conscientização e Enfrentamento da Violação dos Direitos da Mulher.

Art. 2º A instituição da presente campanha tem como objetivos:

I - Informar e conscientizar a população dos direitos que são garantidos para todas as mulheres e esclarecer quando esses direitos estão sendo violados;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis;


III - Combater todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;

IV - Reconhecer e valorizar o trabalho de todas as mulheres.

Art. 3º No mês referido no Art. 1º poderão ser realizadas, no município de Indaiatuba, ações de conscientização como: palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando o enfrentamento da violação dos direitos da mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO